



EDITAL

alteração ao regulamento do horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais de venda ao público e de prestação de serviços do município de Alcanena - início do procedimento e participação procedimental

N.º de Registo	6432	Data	09/03/2023	Processo	2023/100.10.400/8
----------------	------	------	------------	----------	-------------------

RUI FERNANDO ANASTÁCIO HENRIQUES, Presidente da Câmara Municipal de Alcanena:

Torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e bem assim do n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que, por deliberação da Câmara Municipal, tomada na sua reunião realizada em 06-03-2023, foi determinado o início do procedimento e participação procedimental, **conducente à elaboração de alteração ao Regulamento do horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais de venda ao público e de prestação de serviços do município de Alcanena.**

Para os devidos efeitos também se torna público:

- **Órgão que decidiu desencadear o procedimento:** Câmara Municipal de Alcanena.
- **Data em que o mesmo se iniciou:** 06 de março de 2023.
- **Objeto:** Alteração ao regulamento do horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais de venda ao público e de prestação de serviços do município de Alcanena, procedendo-se a uma revogação global do Regulamento municipal em vigor, elaborando-se novo texto na íntegra.
- Para o efeito, foi nomeada como **responsável pela direção do procedimento**, nos termos do artigo 55.º do CPA, já acima mencionado, a **Fiscal** Ana Cristina dos Santos Vilaverde Carneiro, na qual foi delegado o poder de direção do procedimento regulamentar em geral podendo praticar todos os atos e formalidades que sejam necessários à sua condução, designadamente, promovendo a sua instrução, a audiência de interessados, análise dos contributos, a consulta ou a solicitação de



pareceres a quaisquer entidades ou autoridades quando necessário, a realização das consultas públicas nos termos das normas legais aplicáveis.

- **Forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração da alteração ao regulamento:** podem constituir-se como interessados os particulares e as entidades que comprovem a respetiva legitimidade, nos termos previstos no artigo 68.º, n.º 1 do CPA, mediante declaração escrita nesse sentido, declaração essa onde devem indicar os dados necessários à comprovação da legitimidade.

Essa declaração deve ser dirigida à Responsável pela direção do procedimento, Ana Cristina dos Santos Vilaverde Carneiro, Câmara Municipal de Alcanena, Praça 8 de Maio, 2380-037 Alcanena, e deve ser apresentada, pessoalmente, no Balcão Único de atendimento da Câmara, ou enviada por correio eletrónico para geral@cm-alcanena.pt, no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação deste edital no sítio da Internet oficial da Câmara Municipal de Alcanena.

Os contributos para a elaboração do projeto de alteração ao regulamento em apreço devem ser apresentados da mesma forma.

No pedido de constituição como interessado, para além da comprovação da legitimidade, **deve ser expressamente indicado** o procedimento a que o mesmo se reporta, bem como o nome, o n.º de identificação fiscal, domicílio e o endereço eletrónico, se este existir, acompanhado de consentimento escrito¹ para que este possa ser usado para os efeitos previstos nas disposições conjugadas da alínea c) do n.º 1 e da alínea b) do n.º 2 do artigo 112.º do CPA.

Findo o prazo de 10 dias acima referido, desde que se constituam interessados, será o projeto de Regulamento submetido a audiência dos interessados, se houver, nos termos do artigo 100.º do CPA – Código do Procedimento Administrativo, seguindo-se os demais trâmites previstos no mesmo diploma.

Proteção de Dados Pessoais:

O tratamento dos dados constantes das declarações dos interessados será utilizado apenas para efeitos do presente procedimento, salvo declaração expressa dos

¹ Caso o pedido não seja acompanhado de consentimento escrito, entende-se que o mesmo é prestado para os efeitos inerentes a este procedimento.



Município de Alcanena

Câmara Municipal

mesmos de que autorizam a sua utilização para outros assuntos relacionados com o Município de Alcanena.

E, para constar, se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

O Presidente da Câmara

(Rui Fernando Anastácio Henriques)

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autografa ¹